



JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
MUNICÍPIO DE MOURA

DESPACHO

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto, nos serviços públicos não essenciais por ocasião de determinadas festividades;

Considerando que os trabalhadores da Freguesia, à semelhança dos demais trabalhadores de outras entidades, pretendem aproveitar os dias festivos para descanso e confraternização com a família, deslocando-se muitos deles nestas épocas para fora dos seus locais de residência;

Considerando o princípio da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais;

DETERMINO

Nos termos do disposto das alíneas b) e e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro e nos termos da deliberação n.º 4/2015, de 8 de janeiro, da Junta de Freguesia a tolerância de ponto nos dias **27 e 28 de fevereiro** (Carnaval); **17 de abril** (Páscoa); **21 de agosto** (Festa em Honra de N.ª S.ª do Ó) e o **dia de aniversário do trabalhador**; para todos os Serviços dependentes da Freguesia, com exceção daqueles cuja natureza impõe que se assegure o interesse público local ininterrupto.

SOBRAL DA ADIÇA, AOS 6 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA JUNTA



/Bruno Miguel Valente Monteiro/